## LEI N.º 1601/2010

## Aprova o *Loteamento Lago Dourado* e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **José Luiz Ramuski**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná, sanciono a seguinte,

## LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de Terras Rural nº 2-N (dois-N), da Gleba 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Matriculado sob nº 19.409, Livro 2, Ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da IMOBILIÁRIA GOOD LIFE LTDA, representada pelo Senhor Giovani Palmas Tives, portador do CPF sob nº 339.298.079-04, com a denominação de "Loteamento Lago Dourado", localizado no Bairro Santa Luzia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 06 (seis) quadras e 63 (sessenta e três) lotes e arruamento, perfazendo uma área total de 41.107,95 m² (quarenta e um mil, cento e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), conforme abaixo descrito:

Quadra	Área
01	3.406,90m <sup>2</sup>
02	5.634,20m <sup>2</sup>
03	11.715,01m <sup>2</sup>
04	4.659,69m <sup>2</sup>
05	2.118,55m <sup>2</sup>
06	5.748,12m <sup>2</sup>
TOTAL	33.282,47m <sup>2</sup>

## Quadro Resumo I – Loteamento

LOTEAMENTO				
Área das Ruas	7.825,48 m <sup>2</sup>	19,0%		
Área dos Lotes	27.534,35 m <sup>2</sup>	67,0%		
Área de Lote não Edificável (Lote 01, quadra 6)	5.748,12m <sup>2</sup>	14,0%		
Área Total Loteada	41.107,95 m <sup>2</sup>	100,00%		

ARRUAMENTO		
Rua "A"	2.287,42 m <sup>2</sup>	
Rua "B"	2.367,26 m <sup>2</sup>	
Rua "C"	1.252,80 m <sup>2</sup>	
Rua Caracas	1.918,00 m <sup>2</sup>	
Área das Ruas	7.825,48 m <sup>2</sup>	

Quadro Resumo III – Fins Institucionais e Espaços Livres

FINS INSTITITUCIONAIS E ESPAÇOS LIVRES				
Rua Caracas, cedida ao Município de Dois Vizinhos através da Lei Municipal nº 1455/2008.	1.918,00 m²	6,965%		
Lote urbano nº 7 (sete), com 729,38 m² da quadra 1 (um) e fração de 106,05m² do lote nº 6 (seis) da quadra 1 (um)	835,43m²	3,035%		
Área Total	2.753,43 m <sup>2</sup>	10,00%		

**Parágrafo Único.** Fica efetivamente loteada a área constante neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.529/2009.

**Art**. **2º** A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1562/2010.

**Art. 3º** Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de 7.825,48 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Art. 4º** Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos os lotes n.ºs 07 e uma fração do lote 06, ambos da quadra n.º 01 destinados para fins institucionais e espaços livres e área de 1.918,00 m² (um mil novecentos e dezoito metros quadrados), referentes a Rua Caracas, cedida ao Município através da Lei n.º 1455/2008, perfazendo uma área total de 2.753,43m² (dois mil setecentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), representando assim 10,00% do total dos lotes em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Art. 5º** Após o registro do Loteamento, o loteador deverá doar através de escritura pública de doação com encargos e reversão ao Município de Dois Vizinhos o lote 1 (um) da quadra 6 (seis) do Loteamento Lago Dourado.

**Parágrafo Único** A contrapartida do Município de Dois Vizinhos à doação referida no caput deste artigo é a construção da Avenida das Torres, no trecho compreendido entre a PR 281 até o cruzamento da projeção da Avenida Rio Grande do Sul.

**Art. 6°** Revoga-se a Lei Municipal n.° 1581/2010.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, 49º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski Prefeito